



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial - PEC 287/16 – Reforma da Previdência.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº (Do Sr. Valdir Colatto e outros)

Suprima-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 287-A /2016 as alterações proposta ao § 5º do art. 149, a alínea “a” do inciso I e inciso II do art. 195 .

JUSTIFICATIVA

A edição da Lei nº 12.546/2011, que converteu as Medidas Provisórias que tratavam da desoneração de folha de pagamento adotadas pelo Governo Federal, foi recurso fundamental para a manutenção de competitividade nesses últimos anos. Com a redução da carga tributária incidente sobre a folha de pagamento, **as empresas do setor de avicultura e suinocultura conseguiram não só manter os empregos atuais, bem como possibilitou a ampliação de postos de trabalho inseridos em toda a cadeia produtiva.** Isso ainda refletiu para que as empresas pudessem enfrentar em melhores condições a concorrência internacional, garantindo ganhos importantes à balança comercial brasileira.

A indústria de aves e suínos, segundo os dados da ABPA, gera um PIB de R\$ 82,2 bilhões, sendo o maior empregador da indústria de transformação, **empregando de forma direta e indireta mais de 4.1 milhões de trabalhadores no Brasil**, líder mundial nas **exportações** de carne de aves – com cerca de 40% de market share global, sendo a quarto maior exportadora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial - PEC 287/16 – Reforma da Previdência.

de carne suína, **com valores totais superiores a US\$ 8,1 bilhões**. Ressalta-se que grande parte desses números foram possíveis nos últimos anos em virtude das medidas de desoneração da folha de pagamentos adotada pelo Governo Federal.

Destaca-se que a indústria que vinha crescendo de forma consistente, em razão da crise de 2009, iniciou sensível desaceleração, registrando em 2014, déficit na balança comercial brasileira, resultado que não se via desde o ano 2000. Vê-se assim que, embora a taxa de crescimento da indústria avícola e suinícola, geralmente se mantenham acima do PIB, a desaceleração ocasionada pela crise impactou profundamente todo o setor, reduzindo as taxas de crescimento e geração de emprego.

Nos últimos dois anos o setor de avicultura e suinocultura foi um dos principais responsáveis pela manutenção das exportações do país, **e no caso de ter essa parcela excluída da aplicação do benefício, significa dizer passar a tributar de forma indireta as exportações brasileiras.**

Faz-se necessário mencionar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de afastar a incidência da tributação das contribuições (PIS e COFINS) sobre as receitas de exportação e o dispositivo atual **dessa PEC vem justamente alterar a Constituição para possibilitar que as exportações sejam tributadas**, pois a parcela da exportação passaria a incidir no cálculo para a contribuição previdenciária. Nesse sentido, cobrar a parcela da contribuição previdenciária com base no faturamento das mercadorias que saem do país, além de não fazer sentido faz **com que os produtos brasileiros comercializados fora do país percam competitividade, impactando diretamente negativamente no volume de exportação do país.**

As medidas de ajuste fiscal adotadas nos último três anos como a alteração das regras de tributação do lucro das multinacionais brasileiras em 2014, e no início de 2015, o substancial aumento do custo da energia elétrica, insumo importantíssimo no processo produtivo (desde o funcionamento das granjas até a estocagem do produto acabado, passando pelo processo produtivo propriamente dito), além da reedição da CIDE dos combustíveis, geradora de considerável aumento no custo final do óleo diesel abalaram duramente a competitividade do setor, **todas essas medidas já sobrecarregaram de forma substancial o custo produtivo do setor.**

Nesse sentido, a adoção de tais medidas conjuntamente com a revisão das regras de desoneração de folha de pagamento para incluir as exportações na tributação de tais setores – que, na prática, configura-se como extinção parcial do benefício – representa duro golpe em sua competitividade, tendo, por conseguinte, impacto negativo direto na balança comercial brasileira (em 2016, as exportações de ambos os setores alcançaram US\$ 8,3 bilhões, movimentando mais de 5 milhões de toneladas de produtos) **e no número de empregos gerados.**

Importante destacar que o setor de produção de alimentos representa 1,4% dentro da composição setorial dos contribuintes beneficiados com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial - PEC 287/16 – Reforma da Previdência.

desoneração da folha de pagamentos, este percentual, portanto, deveria ser ponderado nessa revisão das regras. Pois, no caso das exportações passarem a ser incluídas no cálculo da contribuição previdenciária, **acarretará**, para a indústria avícola e suinícola, que tem produtos incluídos na sistemática da desoneração, **prejuízo que por sua vez, será refletido em aumento de custo, ocasionando a demissão de empregados do setor, impactando a economia e os índices de inflação do país.**

Pelas razões acima expostas, **visando garantir a manutenção dos empregos das cadeias avícolas e suinícola e também o equilíbrio em nossa balança comercial, solicita-se a exclusão do dispositivo que inclui o § 5º do Artigo 149 da Constituição Federal, bem como das alterações propostas no Artigo 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da referida Carta.**

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres colegas a esta Emenda.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016

Deputado VALDIR COLATTO